



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.586/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.708.628,00 (Seis milhões, setecentos e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais), para a execução de obra com o fornecimento de material e mão de obra na execução de pavimentação e drenagem da estrada vicinal de acesso ao CEIER em São Roque do Estevão, Vila Pavão – ES, com a seguinte classificação orçamentária:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0014 – Estradas vicinais

1.090 – Pavimentação e Drenagem da estrada vicinal de acesso ao CEIER em São Roque do Estevão, Vila Pavão – ES.

44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 6.708.628,00**

Fonte de Recurso

170000000001 – Transferências da união ref. a convênios ou instrumentos congêneres _____ **R\$ 6.701.628,00**

150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ **R\$ 7.000,00**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Convênio Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 947777/2023 _____ **R\$ 6.701.628,00**





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

B) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

04 – Administração

122 – Administração geral

0005 – Apoio Administrativo

2.022 – Manutenção de atividades da secretaria de obras, transportes e serviços urbanos

33903900000 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica _____ **R\$ 7.000,00**

Fonte de Recurso

150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir o referido crédito especial no exercício de 2025, caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 01 de Outubro de 2024.

JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES

JUVENAL MEDICI FERREIRA
Vice-Presidente

NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
Primeiro Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Trancoso** em 02/10/2024 11:15

Checksum: **5496062110F6B3A21486BF0EE160210B887576232555DCE5C4E151C2FA570A27**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 02/10/2024 11:16

Checksum: **39CC519D746524EFA822BE4824A38E86A1F68D1811398D6BDB84AB2280FC3F6F**

Assinado eletronicamente por **Neusdete Rossini Moreira** em 02/10/2024 11:17

Checksum: **7CC0958F5765F061C5D9E88A01FFF70242BE71A54BEF0E887C4C05428FE8F7E8**

